

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 106/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere no Artigo 44 incisos IV, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a aprovação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando o atendimento da Lei Municipal de nº 820 de 10 de julho de 2020 a qual cria o Fundo Municipal de apoio a Projetos Culturais, revoga a Lei de nº 739 de 14 de julho de 2017.

Considerando o pedido de nomeação de membro da comissão.

~

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da **Comissão Julgadora de Projetos Culturais do Fundo Municipal de Cultura de Boca da Mata**, a qual terá por competência analisar a natureza e finalidade cultural do projeto, devendo atender os critérios da Lei Municipal de nº 820 de 10 de julho de 2020.

Presidente: Antônio Eraldo Gomes da Silva – CPF: 051.949.104-10

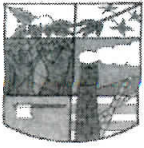
Tesoureiro: Emerson Ribeiro da Silva – CPF: 092.749.774-33

Membro: Laryssa Vieira da Graça Silva – CPF: 074.022.404-28

Art. 2º - O presidente e o tesoureiro da comissão serão os responsáveis pelo gerenciamento do Fundo das Atividades Culturais, sendo ainda, representante legal na Receita Federal do Brasil e demais órgãos da administração pública, a saber: PGFN, Secretaria Especial da cultura seja, Estadual ou no âmbito do Governo Federal.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido, sendo vedada a apresentação de projetos durante esse período e até 2 (dois) anos depois do seu término, bem como, não poderão prestar serviços relacionados a projetos culturais, executados aqueles propostos.

Art. 4º - A participação na Comissão não gera qualquer vínculo empregatício ou natureza remuneratória, sendo eventualmente, desde que comprovadas reembolsadas despesas decorrentes da atribuição ou necessárias ao desempenho dos trabalhos, que deverão ser previamente solicitadas a Secretaria Municipal de Cultura.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 13 dias do mês de julho de 2020.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Fernando Augusto de Araújo Jorge
Secretario Municipal de Administração

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em 13 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Assessor/Carimbo

Margareth Cortez da Costa
Assessora de Gabinete